



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE XAMBIOÁ-TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2017/2020



**LEI Nº 634/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá, certifico a quem possa interessar e em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37

da constituição federal) que, nesta data

20/09/19, fiz afixar no placar Oficial.

Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento

Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 20/09/2019

  
Secretário de Administração


“Dispõe sobre autorização para venda de bens inservíveis de propriedade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambioá/TO, os quais serão meticulosamente descritos no texto do projeto de lei, mediante licitação modalidade leilão, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a venda dos bens descritos no Parágrafo Único do presente dispositivo, de propriedade do Município de Xambioá/TO, mediante processo licitatório modalidade leilão, precedida de avaliação.

**Parágrafo único:** os bens que se pretende alienar, são os descritos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA/SÉRIE	VALOR
1	FIAT UNO	2009/2010	R\$ 6.000,00
2	IVECO DAILY	2006	R\$ 18.000,00
3	EMBARCAÇÃO PETY NAUTICA 4-PESSOAS		R\$ 1.800,00
4	FIAT UNO	2005/2006	R\$ 6.000,00
5	MOTOCICLETA XTZ YAMARA – SUCATA	2006	R\$ 2.000,00
6	SUCATAS DIVERSAS DE CADEIRAS E INFORMÁTICA		R\$ 100,00
7	FORD COURIER	2005	R\$ 2.000,00
8	VW KOMBI	2008	R\$ 7.000,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE XAMBIOÁ-TO**  
CNPJ: 02.087.211/0001-39  
ADM: 2017/2020



9	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, FREEZER, ARMÁRIO E SUCATAS DIVERSAS		R\$ 100,00
10	MOTOR YAMAHA 40 HP		R\$ 3.500,00
11	EMBARCAÇÃO MARRECO DO GOIÁS	2000	R\$ 1.800,00
12	ECOSPORT XLT	2009	R\$ 13.000,00
13	HONDA BROS	2005/2006	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 63.300,00</b>

**Art. 2º.** Os demais bens que não se tratem de veículos, se existirem, observar-se-á o valor de mercado, quanto aos parâmetros de avaliação.

**Art. 3º** Os valores apurados com a alienação dos bens descritos no parágrafo único, do art. 1º, serão destinados para aquisição de materiais e equipamentos diversos, aquisição de bens móveis, ampliações e reformas da Unidade de Saúde do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, 20 de setembro de 2019.

*Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias*  
**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**

Prefeita Municipal